



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1085/09

PROTOCOLO Nº 10.181.851-9

PARECER CEE/CES Nº 102/10

APROVADO EM 10/02/2010

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1199/09-CES/GAB/SETI, fls. 45, de 20/10/09, com inclusa Informação nº 60/09-CES/SETI, fls. 44, de 20/10/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - Vizivali, que por meio do Ofício 37/09, fls. 03, de 02/10/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado por esta Faculdade.

Dados Gerais do Curso

Curso: Graduação em Pedagogia – Licenciatura.

Carga Horária: 3.228 horas

Turno: noturno

Vagas: 80

Prazo para Conclusão: mínimo 4 e máximo 7 anos.

2. Mérito

Às fls. 35 e 36, encontra-se a Matriz Curricular do referido curso, na qual constam os componentes curriculares e a respectiva carga horária.

O quadro com as informações relativas à formação e titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, encontram-se às fls. 37 a 40, deste protocolado e atende às exigências legais vigentes.



PROCESSO Nº 1085/09

O presente processo está instruído conforme a Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer nº 17/09-CEE-PR/CES, de 05/06/09.

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI, obteve no ano de 2007, Conceito Preliminar de Curso CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 34.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, com carga horária de 3.228 horas, 80 vagas, funcionamento no período noturno, com prazo de integralização de no mínimo 04 e máximo de 07 anos, ofertado Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, do município de Dois Vizinhos.

Alerta-se à IES que:

a) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

b) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

c) contrate docentes para atuar no Ensino de Libras conforme dispõe o art 3º do Decreto Federal nº 5626, de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10436 de 24/04/2002.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1085/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES